Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 03 de novembro de 2026 às 16:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8882913: 94 2026 PLANTADEIRA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

7A7528F54FD4C053402B976D0E189CAFF1CFE437

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Pouso Redondo

MUNICÍPIO

Pouso Redondo

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8882913

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

1. O **Município de Pouso Redondo/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede administrativa a rua Antônio Carlos Thiersen, nº 74, Bairro Independência, município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP.: 89172-000, telefone: (47) 3545-8700, neste ato representado por seu Prefeita em exercicio, Sr. Rafael Neitzke Tambozi, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 138/2023, Lei complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** conforme especificações do termo de referência anexo I parte integrante deste edital.

1.1. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.pousoredondo.sc.org.br e https://comprasbr.com.br

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: ***das 08h do dia 04 de novembro de 2026 até as 07h00min do dia 18 de novembro de 2026.***

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ***as 08h do dia 18 de novembro de 2026.***

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Compras BR.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas será por item e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9 do presente edital, deverão ser anexos pela empresa vencedora do certame na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

➢ A EMPRESA QUE NÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA NA PLATAFORMA EM ATÉ 24 HORAS, SERÁ CONSIDERADA INABILITADA.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Pregão eletrônico por menor preço POR ITEM, para aquisição de 01 (uma) plantadeira/adubadora agrícola nova, destinada ao plantio de milho, com 03 (três) linhas de plantio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e utilização pelas associações de pequenos produtores rurais localizadas nas regiões interioranas do Município de Pouso Redondo/SC.

3.2 DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÃO COMPLETA A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, bem como, na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

6.2 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

6.2.1 Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a empresa que se enquadre em qualquer uma das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 Também não poderá participar a empresa que esteja cumprindo as seguintes sanções decorrentes do regime sancionatório da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de leis anteriores:
a) Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III): cujos efeitos se estendem para impedir a participação em licitações e a contratação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todo o ente federativo que aplicou a sanção;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV): cujos efeitos são amplos e impedem a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

6.2.3 A vedação estende-se às pessoas físicas e jurídicas que atuem em consórcio, como subcontratadas ou que possuam em seus quadros diretores, sócios ou controladores que tenham sido penalizados com as sanções descritas acima, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “ https://comprasbr.com.br ”.

6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha

privativa.

6.5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

6.5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pouso Redondo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBr.

6.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do ComprasBr.

6.7 **O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006.**

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

7.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

7.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.4 O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente

certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

7.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8.13 A documentação apresentada deverá possibilitar a análise objetiva das características técnicas exigidas, podendo a Administração solicitar esclarecimentos complementares ou promover diligências para confirmação das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente e termo de referência.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação do vencedor deverá ser cadastrada **em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da fase de lances,** concomitantemente com a proposta de preços readequada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

OBS: A proposta readequada deverá ser apresentada em conformidade com a ata de vencedores da disputa emitida através da plataforma Compras BR, se ao analisar a proposta readequada o pregoeiro verificar que não está de acordo com a ata, poderá solicitar adequação para que sejam realizadas as correções necessárias a fim de ficar de acordo com o relatório do sistema a qualquer tempo, ao licitante vencedor.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1.4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

9.1.4.2 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

9.1.5. DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

9.1.5.1 Certidão consolidada (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , da empresa e do proprietário ou diretor/responsável.

9.1.5.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.3.- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.4.- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.5.- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5.6.- Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.5.8. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação.

9.1.5.9. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.5.10. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9.1.5.11. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.1.5.12. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.5.13 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.5.14. Na falta de apresentação de algum documento de habilitação, a pregoeira, poderá de forma fundamentada, diligenciar e/ou reabrir o prazo. Para comprovação de situação preexistente ao certame licitatório, incluindo os subitens descritos no item 9.1.5.

9.1.6. OBSERVAÇÕES

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10. As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de Compras BR.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Portal do Compras BR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes

remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita areferida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da fase de lances, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devendo ser solicitado pela proponente vencedora com antecedência ao término do prazo previsto no edital, devidamente justificado pela proponente vencedora e a critério da Pregoeira.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, poderão ser examinados ou diligenciados pelo pregoeiro, sempre que houver duvida ou suspeita sobre a veracidade, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos

e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se manifestado como ME ou EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente em campo próprio do sistema (não sendo reconhecido a mera manifestação no chat). O Pregoeiro irá definir o prazo de recebimento das intenções de recurso, comunicando através do chat. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega/execução do objeto deverá acontecer nos prazos máximos estabelecidos no termo de referência, anexo I deste edital, após a emissão da Solicitação de Fornecimento, se houver necessidade a empresa contratada deverá justificadamente e mediante autorização do município alinhar previamente as alterações com a Secretaria responsável, garantindo que as datas e horários sejam cumpridos de forma eficaz, sem comprometer a qualidade ou a execução das atividades previstas.

21.2 O objeto deve ser entregue conforme as especificações acordadas.

21.3 Nos casos em que o fornecimento do objeto deste edital, apresente defeito após a entrega, a CONTRATADA será responsável pela reposição ou reparo do mesmo imediatamente, sem que isso acarrete custos a CONTRATANTE.

21.4 O contrato proveniente deste edital terá vigência de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

21.4.1 O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, desde que conveniente para a administração pública e conforme Lei Federal 14.133/21.

21.4.2 Em caso de prorrogação do contrato, o aditivo deverá ser também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a sua eficácia.

21.5 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada pelo fornecedor sem a devida nota fiscal dos produtos não será considerado para fins de pagamento;

21.6 O pagamento do objeto deste edital será realizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência da nota fiscal pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30(trinta) dias uteis a contar da data da emissão da nota fiscal;

21.7 A aprovação do recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Pouso Redondo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

21.8 **GARANTIA DO PRODUTO**

a. O prazo de garantia é de 90 dias, para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no fornecimento de serviços e produtos duráveis. de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. "Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I – trinta Dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis. "

b. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Caberá à CONTRATANTE:

22.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

22.1.2 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

22.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

22.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

22.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital;

22.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento;

22.1.7 Demais obrigações deverá seguir o estabelecido no Termo de Referência constante no Anexo I deste edital.

22.2. Caberá ao CONTRATADO:

22.2.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

22.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

22.2.3 Fornecer o material, na qualidade e quantidade especificadas;

22.2.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, na fase de habilitação;

22.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

22.2.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.2.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

22.2.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

22.2.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

22.2.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

22.2.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

22.2.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

22.2.13 Comunicar formalmente ao Município de Pouso Redondo, com antecedência mínima conforme estabelece termo de referência, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

22.2.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.15 É de responsabilidade da contratada: Fornecer e-mail institucional e telefone (whatsapp) para comunicação entre contratada e contratante, considerando-se recebidas as notificações enviadas pelo contratante por qualquer um dos meios informados pela contratada. Manter atualizado os dados cadastrais da empresa na plataforma eletrônica bem como proposta apresentada, sendo de responsabilidade da contratada atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração.

22.2.16 O Contrato deverão ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

22.2.17 Demais obrigações deverá seguir o estabelecido no Termo de Referência constante no Anexo I deste edital.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

23.2. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS , inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, designada conforme Portaria nº 122/2026 de 18 de fevereiro de 2026 a fiscalização do Contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sr. Alex Tischner designado pela portaria N°122/2026 de 18 de fevereiro de 2026.

23.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

23.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

23.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

23.6 A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

24. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme solicitação de fornecimento enviada.

24.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

25. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

25.1 O presente termo e contrato poderá ser prorrogado, desde que conveniente para a administração pública e conforme Lei Federal 14.133/21.

26. DO REAJUSTE

26.1. Após 12 meses de contratação a contratada poderá solicitar reajuste financeiro baseado no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo, correrão à conta dos seguintes recursos:
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
Unidade: 001 – Departamento de Apoio à Agricultura
Subunidade: 00001 – Departamento de Apoio à Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Ação: 2.029 – Manutenção do Departamento de Apoio à Agricultura
Despesa: 89 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários
Saldo Orçamentário Atual: R$ 49.317,34.

28. DAS RESPONSABILIDADES

28.1 A responsabilidade da contratada esta descriminada no ETP e Termo de Referência, e deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da empresa fornecedora para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação (Se for o caso);

28.2. A empresa fornecedora é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados a execução do objeto do ajuste.

29. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 29.1 deste Edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 29.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

29.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, será cobrada judicialmente.

29.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 29.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 29.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

30.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

30.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

30.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito daexecução dos serviços;

30.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

30.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia no fornecimento do objeto para assegurar aestabilidade e a continuidade de seu fornecimento;

30.1.6. comunicará ao Município de pouso Redondo eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

30.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

30.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o contrato para assinatura, A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pouso Redondo/SC, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, sob pena de decair o direito a contratação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato.

31.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9 Se encontradas divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

31.10. O Contrato deverão ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

31.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018
g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO
i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
j) ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO
k) ANEXO XI - DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS

Pouso Redondo/SC, 03 de Novembro de 2026

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903

Assinado de forma digital por RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903
Dados: 2026.11.03 14:16:58 -03'00'

Rafael Neitzke Tambozi
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico

ÍNDICE

1- DECLARAÇÃO DO OBJETO
2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES
3- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/MATERIAL
4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
5- DA HABILITAÇÃO
6- DA PROPOSTA
7- GARANTIA DO PRODUTO
8- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO SERVIÇO
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
12- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13- CUSTO ESTRIMADO DA AQUISIÇÃO
14- LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL
15- CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS
16- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17- NORMAS DE REGÊNCIA
18- DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
19- LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO
20- DO REAJUSTE
21- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
22- IMPACTOS AMBIENTAIS
23- PRAZO DE VIGÊNCIA
24- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
25- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
26- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Pouso Redondo/SC, 20/07/2026
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a aquisição de 01 (uma) plantadeira/adubadora agrícola nova, destinada ao plantio de milho, com 03 (três) linhas de plantio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e utilização pelas associações de pequenos produtores rurais localizadas nas regiões interioranas do Município de Pouso Redondo/SC. A contratação tem por objetivo disponibilizar equipamento agrícola adequado para as operações de plantio, ampliando o acesso dos pequenos produtores rurais à mecanização agrícola e possibilitando a utilização compartilhada do equipamento pelas associações beneficiárias.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PLANTADEIRA/ADUBADORA AGRÍCOLA DE 03 (TRÊS) LINHAS**, nova, sem uso anterior, destinada ao plantio direto de milho, com regulagem de espaçamento entre linhas de **45 a 90 cm**, sistema de distribuição de sementes e fertilizante, mecanismo de abertura e deposição nos sulcos, controle de profundidade e sistema de compactação, compatível com acoplamento aos três pontos de trator agrícola, conforme demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	UND	01	R$ 42.434,00	R$ 42.434,00

2.1. Características mínimas do equipamento

A plantadeira/adubadora deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

a) equipamento novo, sem uso anterior;

b) possuir 03 (três) linhas de plantio;

c) ser destinada ao plantio de milho;

d) possuir regulagem de espaçamento entre linhas de, no mínimo, **45 a 90 cm**;

e) possuir sistema de distribuição de sementes adequado à cultura do milho;

f) possuir sistema para distribuição e deposição de fertilizante;

g) possuir mecanismos adequados para abertura dos sulcos e deposição das sementes;

h) possuir sistema de regulagem e controle da profundidade de plantio;

i) possuir sistema de cobertura e compactação do solo após a deposição das sementes;

j) possuir sistema de acoplamento compatível com o sistema de três pontos de trator agrícola;

k) possuir estrutura dimensionada para as operações de plantio direto;

l) possuir componentes e mecanismos adequados para operação em condições usuais de cultivo agrícola;

m) ser fornecida completa, com todos os componentes necessários ao seu funcionamento;

n) acompanhar manual de operação, manutenção e regulagens, em língua portuguesa, quando disponível;

o) atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento.

A descrição das características acima estabelece requisitos mínimos para o atendimento da finalidade pública, sendo admitidos equipamentos que apresentem características tecnicamente equivalentes ou superiores.

2.2. Da desconformidade do equipamento

O fornecedor vencedor poderá ser desclassificado caso o equipamento ofertado não atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, manual, ficha técnica ou outro documento idôneo que permita verificar as características do equipamento ofertado, quando necessário à análise da proposta.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O equipamento será adquirido após o resultado final do Pregão Eletrônico e a homologação do procedimento, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer o equipamento novo, completo e em perfeitas condições de funcionamento, realizando sua entrega no local indicado pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e do seu recebimento pela contratada.

O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos documentos necessários à sua utilização, incluindo manual de operação e manutenção e demais documentos pertinentes.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 01 (uma) plantadeira/adubadora agrícola de 03 (três) linhas justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso dos pequenos produtores rurais do Município de Pouso Redondo à mecanização agrícola, especialmente aqueles organizados em associações localizadas nas regiões interioranas.

O plantio constitui etapa fundamental da produção agrícola e exige equipamentos adequados para a distribuição uniforme das sementes, aplicação de fertilizantes, controle da profundidade e adequada cobertura do solo.

A disponibilização de uma plantadeira pelo Município permitirá sua utilização compartilhada pelas associações de pequenos produtores, possibilitando o atendimento de diferentes produtores e propriedades e proporcionando melhor aproveitamento do investimento público.

O equipamento será destinado especificamente às operações de plantio de milho, cultura de relevância para as atividades agrícolas desenvolvidas no meio rural do Município.

A regulagem do espaçamento entre linhas de 45 a 90 cm permitirá adequar o equipamento às diferentes condições de plantio e necessidades das áreas atendidas.

A aquisição também contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e fortalecer as ações municipais de apoio aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, deverão ser observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, compreendendo, conforme aplicável, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

5.1. Habilitação jurídica

Deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação dos administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Deverão ser comprovadas:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante e compatível com o objeto;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

j) demais declarações exigidas no edital e pela legislação vigente.

5.3. Habilitação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Demais certidões e declarações

Poderão ser exigidas as consultas e declarações previstas no edital, inclusive aquelas destinadas à verificação de eventual impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.

A Administração poderá realizar consultas diretamente aos sistemas e sítios oficiais dos órgãos competentes para verificação da validade e autenticidade dos documentos apresentados.

6. DA PROPOSTA

O fornecedor interessado deverá apresentar proposta contendo a descrição do equipamento ofertado, marca e modelo, quando existentes, e o respectivo preço, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A proposta deverá declarar, conforme exigido no edital e na plataforma eletrônica:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;

IV – a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

7. DA GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para o equipamento, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que não decorram de uso inadequado do equipamento.

Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito ou falha abrangida pela garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos necessários ou substituir o componente defeituoso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A garantia não será prejudicada pela realização das manutenções e operações normais de utilização do equipamento, desde que observadas as orientações do fabricante.

8. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e do seu recebimento pela contratada.

A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios, componentes, manuais e demais documentos necessários à sua utilização.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração.

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas, quando cabível.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o equipamento no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor ou comissão especialmente designada;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital;

f) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;

g) aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório, quando cabíveis; e

h) observar as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;

c) fornecer o equipamento novo, sem uso anterior e em conformidade com todas as características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

d) entregar o equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal e dos documentos pertinentes, incluindo manual de operação e manutenção;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável;

f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o equipamento ou seus componentes que apresentarem avarias, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

g) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos e demais custos necessários à entrega do equipamento;

j) prestar atendimento durante o período de garantia, quando constatados defeitos ou falhas abrangidos pela garantia;

k) reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os componentes que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia;

l) observar as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento do equipamento; e

m) indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, quando solicitado pela Administração.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O aceite ou aprovação do equipamento pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade, bem como por eventuais desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência que venham a ser constatadas posteriormente.

O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, impostos, taxas, contribuições, despesas administrativas, lucro e demais encargos e insumos necessários à execução do objeto.

A Administração poderá recusar o recebimento do equipamento caso sejam constatadas desconformidades com as especificações estabelecidas, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção necessária, sem qualquer custo adicional para o Município.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

Unidade: 001 – Departamento de Apoio à Agricultura

Subunidade: 00001 – Departamento de Apoio à Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Ação: 2.029 – Manutenção do Departamento de Apoio à Agricultura
Despesa: 89 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários
Saldo Orçamentário Atual: R$ 49.317,34.

13. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado para a aquisição de 01 (uma) plantadeira/adubadora agrícola de 03 (três) linhas é de **R$ 42.434,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando contratações públicas de equipamentos com características compatíveis com o objeto pretendido.

Foram identificados os seguintes valores:

Localidade	Valor pesquisado
Vale do Sol/RS	R$ 58.225,00
Chuvisca/RS	R$ 29.500,00
Rolante/RS	R$ 39.577,00

A média aritmética dos valores pesquisados corresponde a **R$ 42.434,00**.

14. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no Município de Pouso Redondo/SC, em endereço a ser informado à contratada juntamente com a Nota de Empenho ou posteriormente pelo setor responsável.

A entrega deverá ser realizada em horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, observadas as condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

As despesas de transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária e/ou boleto bancário, em nome da CONTRATADA, conforme dados apresentados no processo de contratação.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

Considera-se ocorrido o recebimento definitivo no momento em que o representante da CONTRATANTE atestar a conformidade do equipamento recebido com as especificações estabelecidas.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto ficará suspenso até a sua regularização, sem que isso implique responsabilidade ou ônus para a Administração.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do edital e demais normas aplicáveis.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei, aquelas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

g) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. NORMAS DE REGÊNCIA

A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, quando aplicável, e pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Os casos omissos neste Termo de Referência deverão observar a legislação de regência e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

18. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, conforme portaria específica.

O recebimento do equipamento será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência de quantidade, especificações e condições gerais de funcionamento.

Após a verificação da conformidade do equipamento com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, será realizado o recebimento definitivo.

Verificada qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias ou substituir o equipamento, no

prazo máximo de **05 (cinco) dias**, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia do equipamento.

O envio da Nota de Empenho poderá ocorrer de forma eletrônica, devendo a CONTRATADA confirmar o seu recebimento no prazo estabelecido pela Administração.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, considerando contratações públicas de equipamentos com características compatíveis com o objeto pretendido.

Foram identificadas as seguintes referências:

- **Vale do Sol/RS:** R$ 58.225,00;
- **Chuvisca/RS:** R$ 29.500,00;
- **Rolante/RS:** R$ 39.577,00.

A média aritmética dos valores pesquisados resultou em **R$ 42.434,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

Os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas e a respectiva memória de cálculo deverão integrar o processo administrativo da contratação.

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste somente será aplicado caso seja legalmente cabível e observadas as condições previstas no instrumento contratual.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por parte da CONTRATADA.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados e o impacto efetivo sobre os custos da contratação.

A Administração analisará o pedido observando a legislação aplicável, a matriz de riscos eventualmente estabelecida e a comprovação efetiva do desequilíbrio alegado.

21. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação deverá guardar compatibilidade com o Plano Anual de Contratações – PCA, caso este tenha sido elaborado pelo Município para o exercício correspondente.

Caso a contratação ainda não esteja expressamente contemplada no Plano Anual de Contratações, deverá o setor competente promover a respectiva adequação ou justificar sua necessidade superveniente, observados os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

A contratação foi planejada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em razão da necessidade identificada para atendimento das associações de pequenos produtores rurais das regiões interioranas do Município.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização da plantadeira/adubadora agrícola poderá ocasionar impactos ambientais de pequena magnitude relacionados principalmente ao consumo de combustível pelo trator utilizado para seu acionamento, à emissão de gases decorrentes da operação e ao desgaste natural de componentes.

A utilização do equipamento em sistema de plantio direto poderá contribuir para práticas de manejo conservacionista do solo, especialmente quando associada à manutenção da cobertura vegetal, redução do revolvimento do solo e adoção de práticas agrícolas adequadas.

A contratada deverá fornecer equipamento novo e em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

O Município deverá promover a utilização do equipamento de acordo com as boas práticas agrícolas, as orientações do fabricante e as normas de segurança e conservação aplicáveis.

Eventuais resíduos provenientes de manutenção, lubrificação ou substituição de componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação pertinente.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, quando cabível.

A vigência contratual não altera o prazo estabelecido para entrega do equipamento, que será de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho e do seu recebimento pela contratada.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à aquisição de **01 (uma) plantadeira/adubadora agrícola nova, de 03 (três) linhas, destinada ao plantio de milho**, com regulagem de espaçamento entre linhas de 45 a 90 cm e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento integral do equipamento, em perfeitas condições de uso, incluindo todos os componentes necessários ao seu funcionamento, transporte, entrega, garantia, manuais e demais obrigações inerentes ao fornecimento.

O equipamento será destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para utilização compartilhada pelas associações de pequenos produtores rurais localizadas nas regiões interioranas do Município de Pouso Redondo/SC.

A solução busca ampliar o acesso dos pequenos produtores rurais à mecanização agrícola, proporcionar melhores condições para realização do plantio de milho e promover o adequado aproveitamento do investimento público mediante utilização compartilhada do equipamento.

25. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por item**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum cujas especificações podem ser definidas objetivamente.

O objeto será licitado em **item único**, correspondente a 01 (uma) plantadeira/adubadora agrícola de 03 (três) linhas.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

26. PRAZO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação deverá ser observada no âmbito do **Plano Anual de Contratações – PAC**, quando houver, considerando o planejamento das aquisições do Município para o exercício de 2026.

A aquisição de 01 (uma) plantadeira/adubadora agrícola de 03 (três) linhas está relacionada às ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e tem por finalidade atender às necessidades de mecanização agrícola das associações de pequenos produtores rurais localizadas nas regiões interioranas do Município.

Caso a contratação não esteja prevista no Plano Anual de Contratações vigente, deverá ser realizada a devida justificativa e, quando aplicável, promovida sua inclusão ou adequação conforme os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município.

Pouso Redondo, 30 de setembro de 2026.

Rafael Vieira
Solicitante

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico **nº 33/2026**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº **33/2026 e seus anexos.**

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO
De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
…... (…...) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			TOTAL GERAL	

Obs:
- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo I do Edital.

Local e Data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO III

DECLARA DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____CNPJ nº_____, sediada em _____, DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEICOMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____CNPJ nº_____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICAFEDERATIVA DO BRASIL

A empresa _____CNPJ nº_____, sediada em _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso Vdo artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa _____CNPJ nº_____, sediada em _____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____CNPJ nº_____, sediada em (endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO

A empresa _____CNPJ nº_____, sediada em _____, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____CNPJ nº_____, sediada em (endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO X

CONTRATO Nº /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2026

CONTRATO N.º /2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.681/0001-26, com sede administrativa a Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74 , Bairro Independência, CEP 89172-000, Pouso Redondo – SC, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) **RAFAEL NEITZKE TAMBOZI**, inscrito no CPF sob o nº 062.245.859-03, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, nº...., Bairro, município de Rio do Sul, Santa Catarina, CEP: 89.160-256, endereço eletrônico, telefone: () /, neste ato legalmente representada por seu Representante Legal, o Sr., inscrito no CPF sob o nº , doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) plantadeira/adubadora agrícola nova, destinada ao plantio de milho, com 03 (três) linhas de plantio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e utilização pelas associações de pequenos produtores rurais localizadas nas regiões interioranas do Município de Pouso Redondo/SC.

1.2. Demais especificações completas do objeto para execução do objeto do presente contrato, requisitos técnicos e características mínimas dos equipamentos encontram-se definidas no Termo de referência e proposta, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

2.1. A execução do objeto contratado deverá obedecer às especificações discriminadas no termo de referência e proposta;
2.2. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
2.3. A não execução do objeto e na forma contratada será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como nas sanções conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA .

3.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto relacionado na cláusula primeira, o valor total de **R$ (.....),** conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA,** instruída com o necessário Atesto de Aceite do objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.
3.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura por e-mail (nfe@pousoredondo.sc.gov.br) ao **CONTRATANTE** que deverá confirmar seu recebimento.
3.5. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).
3.6. Será descontado do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.
3.8. O pagamento poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;
3.9 Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.10 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.
3.11 O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail.
3.12 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, endereço: Rua Henrique Bichels, Sn, Referência: Prédio da Cidasc.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O contrato terá sua validade de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado justificadamente, desde que conveniente para a administração pública e conforme Lei Federal 14.133/21.

4.3 Em caso de prorrogação do contrato, o aditivo deverá ser também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a sua eficácia.

4.4. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS PREÇOS:
5.1. No caso de reajuste, mediante solicitação por escrito da empresa vencedora, será utilizado o índice INPC dos últimos 12 meses.
5.2. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
5.3.A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido

5.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
5.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
6.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.
6.2. A extinção do contrato poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
6.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

7.1 - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
8.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
8.2. Os valores registrados no contrato poderão sofrer alterações nos casos já previstos anteriormente neste contrato e no edital convocatório.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS
9.1. Nos valores pagos a CONTRATADA, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
10. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
Unidade: 001 – Departamento de Apoio à Agricultura
Subunidade: 00001 – Departamento de Apoio à Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Ação: 2.029 – Manutenção do Departamento de Apoio à Agricultura
Despesa: 89 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários
Saldo Orçamentário Atual: R$ 49.317,34.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
11.1.Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

11.2. Da Contratada:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Efetuar a entrega do objeto, novo, em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e plataforma constantes no Edital e seus anexos;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com falhas ou em desacordo com a descrição constante em Edital;
e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, na fase de habilitação.
g) Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo proveniente do fornecimento do objeto. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano, bem como, prejuízos causados a terceiros, pois a Prefeitura não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza;
h) A contratada deverá fornecer e-mail institucional e telefone (whatsapp) para comunicação entre contratada e contratante, considerando-se recebidas as notificações enviadas pelo contratante por qualquer um dos meios informados pela contratada. Manter atualizado os dados cadastrais da empresa na plataforma eletrônica bem como proposta apresentada, sendo de responsabilidade da contratada atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração.
i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

11.3. Do CONTRATANTE

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

d) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução contratual

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

13.1 - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato deste Termo de Referência as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1.Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15.2.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1.As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto

16.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

16.4. A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

16.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, designada conforme Portaria nº 122/2026 de 18 de fevereiro de 2026 e a Fiscalização do Contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sr. Alex Tischner designado pela portaria N°122/2026 de 18 de fevereiro de 2026

16.6. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO

17.1 A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para o equipamento, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que não decorram de uso inadequado do equipamento. Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito ou falha abrangida pela garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos necessários ou substituir o componente defeituoso, sem qualquer ônus adicional para o Município. A garantia não será prejudicada pela realização das manutenções e operações normais de utilização do equipamento, desde que observadas as orientações do fabricante.

17.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.Reger-se-á o presente contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão do qual ela se originou.
17.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pouso Redondo/SC, o respectivo Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, sob pena de decair o direito a contratação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos.

Pouso Redondo (SC), de de 2026.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI **CONTRATANTE**	**REPRESENTANTE LEGAL** **.....** **CPF:** **CONTRATADA**
ALEX TISCHNER **CPF:** **Fiscal de Contrato**	**JAMYLLE DIONIZIO FREITAS** **CPF: 628.564.809-49** **Gestora de Contratos**

Testemunhas:

NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

ANEXO XI - DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

Local, data.

Assinatura Representante Legal da Contratada